



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Ofício nº.346/2021/CMMB

Matias Barbosa, 25 de maio de 2021.

Excelentíssimos senhores vereadores,

Tendo em vista a tramitação do projeto de Lei nº57/2017 que “Dispõe da criação Prêmio Prof. João Garcia de Educação Patrimonial e dá outras providências, protocolado nesta Casa em 06 de dezembro de 2017, comunico que após solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para que informações prestadas pelo executivo durante a tramitação do projeto integrem sua estrutura normativa, este dará início à tramitação formal, para que todas as comissões tenham acesso ao parecer jurídico acostado posterior as alterações.

Atenciosamente,

Anselmo Ítalo Leopoldino  
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhores.  
Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal  
**MATIAS BARBOSA – MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 26.120-000  
Matias Barbosa – Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 57 DE \_\_\_\_\_ DE 2017

Dispõe da criação PRÊMIO “PROF. JOÃO GARCIA” DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES**, Prefeito Municipal de Matias Barbosa – MG, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no artigo 229º, inciso IV e artigo 233, inciso II da Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual/MG 18.030 no artigo 1º inciso VII e artigo 216-A parágrafo 1º inciso III da Constituição Federal.

Art. 1º - Fica criado o Prêmio “Prof. João Garcia” de Educação Patrimonial no município de Matias Barbosa.

Art. 2º - O Prêmio tem como objetivo:

- I - Desenvolver ações que permitam o acesso dos educadores, educandos e comunidade aos conceitos importantes sobre Patrimônio Cultural e sua Preservação;
- II - Promover o reconhecimento e valorização por parte dos educandos, educadores e comunidade, de seu Patrimônio Cultural;
- III - Incentivar o trabalho transdisciplinar nas escolas a partir do tema Patrimônio Cultural;
- IV - Sensibilizar educandos e educadores para a necessidade de preservação do Patrimônio Cultural;
- V - Promover o desenvolvimento de projetos de leitura e interpretação de texto e imagens para educandos já alfabetizados ou em processo de alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA  
CNPJ: 18338194/0001-03  
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 26.120-000  
Matias Barbosa – Minas Gerais

VI - Possibilitar que os educandos conheçam e reconheçam os referenciais simbólicos do patrimônio material e imaterial de Matias Barbosa;

VII - Fortalecer o sentimento de pertencimento à cidade por meio do conhecimento da História de Matias Barbosa;

VIII - Valorizar e divulgar os bens e manifestações culturais da cidade;

Art. 3 - O Prêmio será somente para as escolas públicas e privadas no âmbito do município de Matias Barbosa.

I - Regras e critérios para avaliação e consequente premiação:

1.A seleção dos projetos em Educação Patrimonial considera os seguintes critérios de avaliação:

1.1 - Quanto à forma de apresentação do projeto de educação patrimonial

1.1.1 - Clareza e objetividade do projeto de educação patrimonial – Peso 5

1.1.2 - Clareza e objetividade do conteúdo exposto – peso 5

1.1.3 - Respeito às normas da língua portuguesa – peso 5

1.1.4 - Consistência pedagógica e conceitual – peso 5

1.2 - Quanto ao conteúdo do projeto de educação patrimonial – referente a valorização da memória, identidade e história local

1.2.1 - Objetivos da educação patrimonial para o ensino – peso 10

1.2.2 - Levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos – peso 10

1.2.3 - Atividades desenvolvidas – peso 10

1.2.4 - Avaliação das aprendizagens dos alunos – peso 10

1.2.5 - Avaliação do projeto de educação patrimonial – peso 10

1.3 - Quanto ao conteúdo do projeto de educação patrimonial – aspectos esperados

1.3.1 - Efeitos da aprendizagem do conteúdo da educação patrimonial no conhecimento do aluno, a partir de práticas de visitação aos bens tombados – peso 5.

1.3.2 - Percepção do espaço público e a construção da história local através dos bens materiais e imateriais do município – peso 5.



1.3.3 - Formação de valores e atitudes voltados para a conservação, preservação e difusão dos bens materiais e imateriais do município – peso 5

1.4 - O vencedor será aquele projeto de educação patrimonial que atingir maior peso

2 - A forma de avaliação para classificar os trabalhos

2.1 Inscrição do professor da educação básica no exercício da atividade docente em duas categorias:

2.1.1 Ensino Fundamental: anos iniciais – 4º e 5º anos

2.1.2 Ensino Fundamental; anos finais – 6º ao 9º anos

3 - Se será composta uma comissão para avaliação:

3.1 - A comissão para avaliação será composta:

3.1.1 - Dois representantes da Secretaria de Educação e/ou dois professores convidados;

3.1.2 - Dois representantes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

3.1.3 - Dois representantes da Secretaria de Cultura e/ou dois agentes do patrimônio cultural.

4- A quantidade de prêmios a serem concedidas:

4.1 - Prêmio anual para os três primeiros colocados em cada categoria e certificados para os outros participantes.

4.2 - O 1º colocado 1 (um) salário mínimo municipal; 2º colocado 50% de um salário mínimo municipal; 3º Colocado 25% de um salário mínimo municipal;

4.3 os recursos destinados aos prêmios serão oriundos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 4º - Vencedor do Projeto em Educação Patrimonial receberá um prêmio de em espécie e a cessão dos direitos autorais para o município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Premiação será do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, xx de xxxx de xxxx

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)  
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



Ofício nº.346/2021/CMMB

Matias Barbosa, 25 de maio de 2021.

Excelentíssimos senhores vereadores,

Tendo em vista a tramitação do projeto de Lei nº57/2017 que “Dispõe da criação Prêmio Prof. João Garcia de Educação Patrimonial e dá outras providências, protocolado nesta Casa em 06 de dezembro de 2017, comunico que após solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para que informações prestadas pelo executivo durante a tramitação do projeto integrem sua estrutura normativa, este dará início à tramitação formal, para que todas as comissões tenham acesso ao parecer jurídico acostado posterior as alterações.

Atenciosamente,

Anselmo Ítalo Leopoldino  
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhores.  
Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal  
**MATIAS BARBOSA – MG**